



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**CURSO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CADM Nº 003 DE 6 DE AGOSTO DE 2020

*Autoriza, em caráter excepcional e para o Ensino Remoto Emergencial do 1º semestre de 2020, a Coordenação do Curso de Administração a proceder quebras de pré-requisitos sem a necessidade de aprovação prévia do Colegiado de Curso.*

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 5º da Resolução CEPE 21/09, de 9 de julho de 2009 e o que foi decidido na 66ª reunião do Colegiado do Curso realizada em 6 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e para o Ensino Remoto Emergencial do 1º semestre de 2020, a Coordenação do Curso de Administração a proceder as quebras de pré-requisitos que julgar necessárias sem a necessidade de aprovação prévia do Colegiado de Curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Vera de Sales Martins'.

Profa. Vera de Sales Martins

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração